



1. Vivemos mundialmente circunstâncias excecionais, como dificilmente já vividas ou que voltaremos a viver nos nossos tempos de vida.

Condicionados por tal vicissitude, e tendo como prioridade a saúde e segurança dos trabalhadores municipais e de toda a comunidade para quem prestamos serviço, há já várias semanas e seguramente por algumas mais que a generalidade dos trabalhadores, em acordo com a especificidade das suas funções e da unidade orgânica onde que se insere, está em regime de presença desencontrada ou de turno, jornada contínua ou outra; assim como em teletrabalho; ou apenas dispensado de exercício laboral por não ser possível ou necessário encaixar em nenhuma das situações anteriores.

Ainda assim, numa época que tradicionalmente é de maior reunião familiar e propícia à deslocação no território, pretendendo-se exatamente o oposto: evitar qualquer deslocação desnecessária contribuindo para o isolamento dos cidadãos, isolamento esse extraordinariamente essencial para o mitigar da pandemia que nos assola; em linha com o já também determinado pelo Governo para os funcionários dos serviços da administração direta do Estado;

é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do município de Tomar, nos dias 9 e 13 de abril.

Excetua-se desta tolerância os bombeiros municipais e mercado municipal, assim como os trabalhadores de serviços essenciais superiormente assim entendidos pelas chefias correspondentes em articulação com o respetivo responsável político.

Todos os trabalhadores que prestem serviço nos dias referidos, serão compensados com igual período em data a definir com as respetivas chefias.

2. Tendo em conta as condicionantes já referidas e o regime de horário a ser efetuado pelos trabalhadores municipais, e tal como já acordado com as chefias, todas as horas acumuladas ou a compensar de período anterior, bem como dias de férias do ano transato, são gozadas até ao fim deste período;

Por outro lado, fica suspensa a obrigatoriedade de marcação de férias, em regra a ocorrer até 15 de abril, ocorrendo a mesma em regra a definir após o levantamento do estado de emergência nacional.

Dê-se conhecimento à Sra. Presidente de Câmara, ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, aos vereadores, aos Diretores de Agrupamentos Escolares, às chefias de unidades orgânicas e a todos os trabalhadores do Município de Tomar.

Dê-se ainda conhecimento à unidade de recursos humanos para os devidos e legais efeitos, nomeadamente para publicação na página eletrónica do Município.

Tomar, Paços do Concelho, 6 de abril de 2020.

O vereador

Hugo Cristóvão